



LEI MUNICIPAL Nº. 2.995, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

**“ALTERA ARTIGO DA LEI Nº.
2.979/2017, QUE “AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR
CONTRATO COM A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –
APAE- SARANDI”.**

**EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.979/2017, o qual passa a vigorar a seguinte redação:

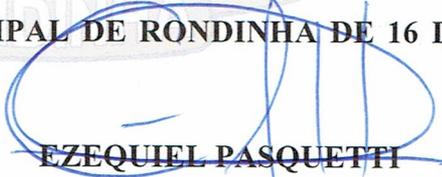
“Art. 3º - Pela contratação o Município pagará a importância mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) para os atendimentos realizados pela APAE Sarandi.”

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Ficam ratificados os pagamentos dos meses de abril e maio de 2017.

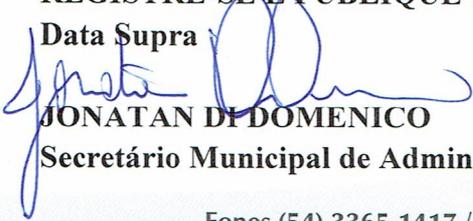
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA DE 16 DE JUNHO DE 2017.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração